



Secretaria da Saúde - SES

Apostila

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 26/2021-SES/GO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a ocorrência de erro material quando da formalização do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 26/2021 - SES, relativamente ao preâmbulo e Cláusula Primeira Item 1.1.1, referente ao processo 202100010015130.

RESOLVE:

I - Expedir a presente apostila com a finalidade de estabelecer as seguintes correções:

ONDE SE LÊ:

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 26/2021-SES/GO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS."

LEIA-SE:

"SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 26/2021-SES/GO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS."

ONDE SE LÊ:

"1.1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 016/2021-SES/GO (000023185472), por período de 60 (sessenta) meses, com início em 29 de outubro de 2026 e término em 29 de outubro de 2031."

LEIA-SE:

"1.1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 026/2021-SES/GO (000023193187), por período de 60 (sessenta) meses, com início em 29 de outubro de 2026 e término em 29 de outubro de 2031."

II - Permanecem inalteradas as cláusulas do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 26/2021 - SES, bem como os aditivos e apostilas não modificadas por este instrumento.

III - A presente apostila entrará em vigor na data de sua assinatura. A presente apostila será publicada, por extrato, no Diário Oficial do Estado e no sítio oficial da Secretaria de Estado da Saúde, em atendimento as exigências legais, correndo as despesas por conta da SES/GO.

RASÍVEL DOS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 646368

Secretaria de Estado da Economia

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Nos termos dos artigos 6º, 8º e 9º da Instrução Normativa nº 951/09-GSF, de 10 de junho de 2009, **INTIMO** a empresa/pessoa abaixo identificada a comparecer a este Núcleo de Preparo Processual - NUPRE, instalado na Agência Fazendária Especial de Aparecida de Goiânia, situado na Rua Irmãos Marista, S/N, Quadra 20, Lote 10, Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO, no prazo improrrogável de 10 (DEZ) DIAS, contados a partir do terceiro dias após a data de publicação deste, a fim de:

- Apresentar **RECURSO VOLUNTÁRIO** da decisão de **ANULAÇÃO DE INSCRIÇÃO** exarada no **ATO DECLARATÓRIO** nº: **114/2026** - **ECONOMIA/DRFGNA-GAB-09417** e **DESPACHO DECISÓRIO** Nº **62/2026/ECONOMIA/DRFGNA-GAB-09417**.

Outrossim, fica desde já ciente a pessoa intimada que, não sendo apresentado recurso voluntário contra a decisão proferida, após o transcurso do prazo recursal, o processo será encaminhado, sucessivamente, à Delegacia Regional de Fiscalização respectiva, ao setor responsável pelo cadastro, para implementação do evento cadastral determinado, e à Supervisão de Fiscalização, para adoção das ações fiscais pertinentes.

RAZÃO SOCIAL: ROSEMARY MARIA DE OLIVEIRA

CPF XXX.476.142-XX

PROCESSO Nº: 2026000004039795

Protocolo 646363

SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 015/2026 - ECONOMIA

PROCESSO Nº 202600005013576 - CÓDIGO 119717

O Estado de Goiás, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA** torna público, para conhecimento dos interessados, a **retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº015/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo de nível médio, em caráter contínuo e com dedicação exclusiva de mão de obra, em razão da necessidade de ajustes identificados durante a fase de esclarecimentos e revisão dos documentos que integram a contratação.

As alterações promovidas abrangem o quantitativo de postos, com a consequente alteração do valor estimado da contratação, e ajustes na planilha de composição de custos.

Em razão das alterações promovidas, o Edital e seus anexos deverão ser considerados em suas versões retificadas, que integram o instrumento convocatório para todos os fins.

Considerando que as alterações promovidas impactam a formulação das propostas, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, passando a sessão pública a ocorrer no dia 03 de setembro de 2026, às 8:00h.

Valor total estimado da contratação: R\$ 17.442.912,00 (dezessete milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, novecentos e doze reais).

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Forma de participação: Ampla Participação.

Edital, informações e envio de propostas: www.sislog.go.gov.br.

Informações adicionais: (62) 3269-2382 e gelc.economia@goias.gov.br.

KELLY CAETANO DE ALEXANDRIA

Pregoeira

Protocolo 646441

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Extrato do 1º Termo de Apostila ao Contrato nº 37/2023-SEDS

PROCESSO: 202310319001077.

PARTES: Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS, CNPJ nº 08.876.217/0001-71, e ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA ME, CNPJ nº 07.296.500/0001-61.

OBJETO: Correção de erro material na Cláusula Terceira - Da Despesa, do Contrato nº 37/2023-SEDS, referente ao quantitativo de elevadores, **de 06 (seis) para 03 (três) elevadores**. A correção não implica alteração do objeto, dos quantitativos contratados, dos valores unitários, do valor mensal ou do valor global do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Protocolo 646379

Secretaria de Estado da Cultura

ANEXO V

3ª RETIFICAÇÃO CRONOGRAMA

O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, torna público a 3ª Retificação do Cronograma - Anexo V, referente aos Editais nº 12, 13 e 14/2026, da **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) - CICLO 2**.

	Etapa 1: Avaliação de Mérito	Início	Fim
1.0	Divulgação dos Editais de Chamamento Público no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado da Cultura de Goiás.	09/03/2026	12/03/2026
	Envio das Inscrições na Plataforma Baru de Editais.	13/03/2026	17/04/2026
1.1	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção (mérito).	27/07/2026	14/08/2026



1.2	Divulgação do resultado preliminar de classificados e não classificados no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado da Cultura de Goiás.	08/09/2026	08/09/2026
1.3	Prazo Recursal da avaliação de mérito.	09/09/2026	11/09/2026
1.4	Resposta ao Recurso	14/09/2026	18/09/2026
1.5	Divulgação do Resultado Final no DOE/GO e no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado da Cultura de Goiás.	21/09/2026	21/09/2026
2	Etapa 2: Habilitação para Pagamento	Início	Fim
2.1	Entrega e Habilitação dos projetos aprovados pela Etapa 1.	21/09/2026	30/09/2026
2.2	Divulgação preliminar do resultado de Habilitação (aptos a receber) no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado da Cultura de Goiás.	01/10/2026	01/10/2026
2.3	Prazo Recursal.	02/10/2026	06/10/2026
2.4	Resposta ao Recurso.	07/10/2026	09/10/2026
2.5	Divulgação final dos projetos aptos a receberem no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado da Cultura de Goiás.	13/10/2026	13/10/2026
2.6	Assinatura do Termo de Execução Cultural e envio do projeto para pagamento, pelos proponentes habilitados, conforme divulgação preliminar (item 2.2) e, após análise de recursos, conforme divulgação final (item 2.5).	14/10/2026	23/10/2026
2.7	Depósito dos recursos na conta bancária dos proponentes aprovados.	26/10/2026	30/10/2026
Cronograma sujeito a alterações, cabendo ao participante acompanhar os possíveis avisos no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado da Cultura de Goiás e no Diário Oficial do Estado de Goiás.			

YARA NUNES DOS SANTOS
Secretária de Estado da Cultura

Protocolo 646638

Secretaria de Estado da Infraestrutura

PORTARIA SEINFRA Nº 472, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Altera a composição do Escritório de *Compliance* Público da SEINFRA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA, no uso de suas atribuições que lhes conferem o inciso III, do art. 76, da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e Considerando a solicitação constante no Despacho nº 17/2026/SEINFRA/ECP (94501182) da Coordenação do Escritório de Compliance, resolve:

Art. 1º ALTERAR a composição do Escritório de *Compliance* Público da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA, constituído por meio da Portaria nº 053 (57809875), de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial/GO nº 24.263, 11 de abril de 2024.

Art. 1º DESIGNAR a servidora ROBERTA PIMENTA GONDIM BERNARDES, CPF nº ***.077.331-**, ocupante da função de Líder de Área ou Projeto - LAP, como membro Escritório de *Compliance* Público, em substituição ao servidor GUSTAVO SILVA OLIVEIRA

Art. 2º DESIGNAR a servidora TALITA CÁSSIA DE SOUSA RODRIGUES, CPF nº ***.756.261-**, ocupante da função de Líder de Área ou Projeto - LAP, como membro Escritório de *Compliance* Público, em substituição a servidora PATRICIA MEDEIROS DE MORAES JARDIM.

Art.3º DESIGNAR a servidora ROBERTA PIMENTA GONDIM BERNARDES, CPF nº***.077.331-**, para nas faltas e impedimentos substituir a servidora JULIANA DE PAULA RESENDE, CPF nº ***.273.701-**, responsável pela Coordenação Geral das Ações do Programa de Compliance Público.

Art. 4º Mantêm-se inalterados os demais artigos da Portaria nº 053 (57809875), de 13 de março de 2024, e suas posteriores alterações.

Art. 5º Determinar o encaminhamento deste ato à Gerência de Desenvolvimento de Pessoas para identificação dos servidores designados e devidos registros; à Subsecretaria de Controle Interno e Compliance e ao Escritório de *Compliance* Público, para conhecimento.

Art 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

RICARDO DE OLIVEIRA SILVA
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 646630

Referência: Processo nº 202300036015948
Interessado: CONSTRUTORA RIO MANSO LTDA
Assunto: Recurso Administrativo (85461951)

EXTRATO - DESPACHO DECISÓRIO Nº 2/2026/SEINFRA/UAR

Trata-se de Recurso Administrativo (85461951), interposto pela Construtora Rio Manso LTDA - inscrita no CNPJ sob nº 05.124.311/0001-86, em face do Despacho Decisório nº 163/2025/GOINFRA/PR-CONTROLE-22820 (82616457), proferido em sede de Procedimento Administrativo de Responsabilização de Fornecedor, por meio do qual a recorrente foi sancionada a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 12 (doze) meses, cumulada com a MULTA no valor de R\$ 745.408,17 (setecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oito reais e dezessete centavos).

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, conheço do Recurso Administrativo apresentado pela empresa (85461951), e, no mérito NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão exarada no Decisório nº 163/2025/GOINFRA/PR (82616457), o qual decidiu pela responsabilização da empresa CONSTRUTORA RIO MANSO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 05.124.311/0001-86 e APLICOU-LHE a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 12 (doze) meses, cumulada com a MULTA no valor de R\$ 745.408,17 (setecentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e oito reais e dezessete centavos).

Publique-se. Após, encaminha-se à GOINFRA para as providências de estilo.

Goiânia, 18 de agosto de 2026.

RICARDO DE OLIVEIRA SILVA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 646625

Referência: Processo nº 202300036012732
Interessado: SITRAN COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ELETRONICA LTDA
Assunto: Apreciação do Recurso Administrativo (85894149)

EXTRATO - DESPACHO DECISÓRIO Nº 6/2026/SEINFRA/UAR

Trata-se de Recurso Administrativo (85894149), interposto pela empresa SITRAN - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ELETRÔNICA LTDA - inscrita no CNPJ sob nº 02.004.950/0001-10, em face do Despacho Decisório nº 5/2026/GOINFRA/PR-CONTROLE (84904172), proferido em sede de Procedimento Administrativo de Responsabilização de Fornecedor, por meio do qual a recorrente foi sancionada a pena de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Goiás pelo prazo de 3 (três) meses e multa no valor de R\$ 52.859,32 (cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos), conforme previsão contida no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02, c/c o art. 87, II, da Lei n. 8.666/1993 e cláusulas 12 e 15.5 do Contrato n. 40/2023/GOINFRA.